



Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás



Gabinete do Prefeito

Decreto nº 1707/2019, de 11 de fevereiro de 2019.

Decreta inexigível a realização de procedimento licitatório para contratação de serviços técnicos especializados na consultoria jurídica na área do Regime Geral de Previdência Social no âmbito administrativo e Departamento de Recursos Humanos do município de Alto Paraíso de Goiás/GO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores:

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria de Municipal de Administração e Finanças desta municipalidade demonstrando a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados na consultoria jurídica na área do regime geral de previdência social no âmbito administrativo e Departamento de Recursos Humanos do município de Alto Paraíso de Goiás/GO;

**CONSIDERANDO** que o serviço a ser contratado é de natureza singular, justificando a excepcionalidade da inexigibilidade;

**CONSIDERANDO** que o preço praticado pela Empresa Garcez Advogados S/S encontra-se em consonância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que existe possibilidade jurídica e a necessidade da inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, por tudo anteriormente exposto, que a empresa Garcez Advogados S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 08.297.664/0001-76, sediada na Rua Torquato Moreira, Qd. 11, Lt. 11, Bairro Novo Horizonte, Alto Paraíso de Goiás/GO, deverá ser a empresa contratada nos moldes do art. 25 do Estatuto das Licitações, mediante declaração de inexigibilidade de licitação.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados na consultoria jurídica na área do regime geral de previdência social no âmbito administrativo e Departamento de Recursos Humanos do município de Alto Paraíso de Goiás/GO.

**Art. 2º** - Fica em consequência autorizado à contratação da empresa Garcez Advogados S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 08.297.664/0001-76, sediada na Rua Torquato Moreira, Qd. 11, Lt. 11, Bairro Novo Horizonte, Alto Paraíso de Goiás/GO, para execução de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica na área do regime geral de previdência social no âmbito administrativo e Departamento de Recursos Humanos neste Município.



Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás

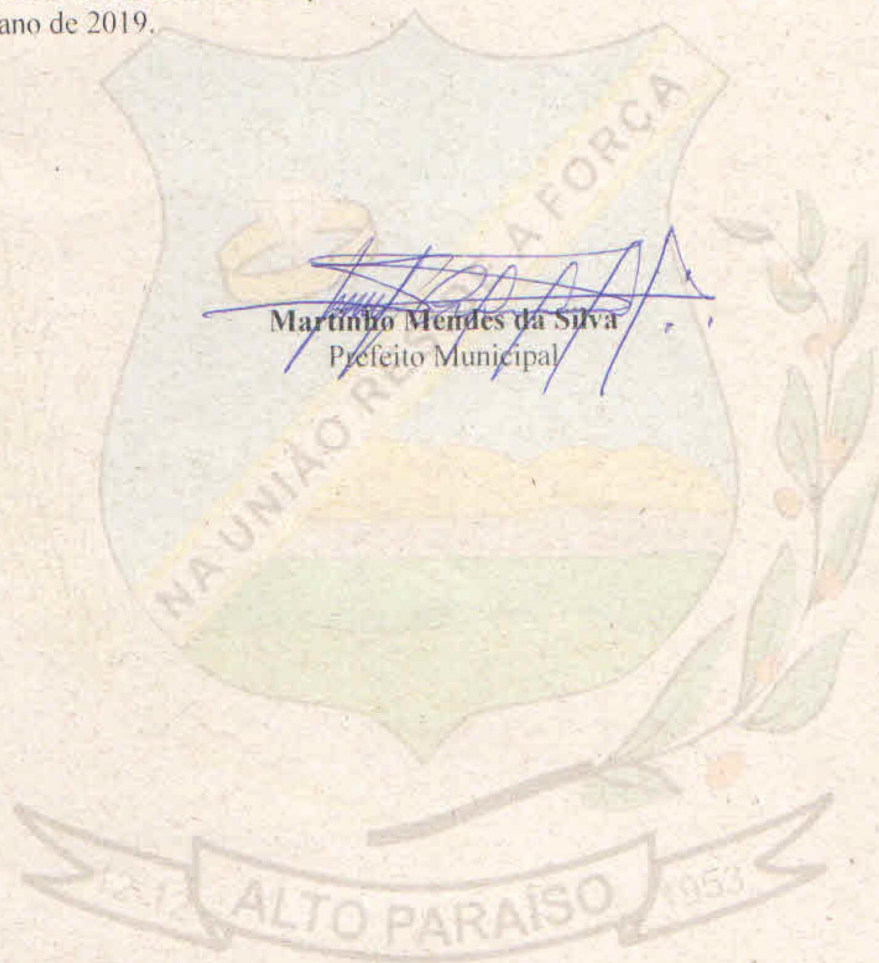



Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.



  
Martinho Mendes da Silva  
Prefeito Municipal

**Certidão:**

Registrado as fls. do livro próprio. Afixado no Placard de Publicidade da Prefeitura. Data supra.